

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	76.996.410,00.
Serviços	15.057.426,44.
Outros	362.829,55.
Total (1)	92.416.665,99.
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	70.477.263,16.
Serviços	14.527.184,21.
Outros	350.052,63.
Total (2)	85.354.500,00.

PORTARIA Nº 393, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004712/2014-05, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Aura Mangueira XI, de titularidade da empresa Santa Vitória do Palmar III Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.869.512/0001-17, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 380, de 29 de julho de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Santa Vitória do Palmar III Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Santa Vitória do Palmar III Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Santa Vitória do Palmar III Energias Renováveis S.A.		19.869.512/0001-17
03	Logradouro	04	Número
	Alameda Doutor Carlos de Carvalho		555
05	Complemento	06	Bairro
	Conjunto 161		Centro
		07	CEP
			80430-180
08	Município	09	UF
	Curitiba		PR
		10	Telefone
			(41) 3079-7100
DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto		EOL Aura Mangueira XI (Autorizada pela Portaria MME nº 380, de 29 de julho de 2014 - Leilão nº 10/2013-ANEEL).	
Descrição do Projeto		Central Geradora Eólica denominada EOL Aura Mangueira XI, compreendendo: I - cinco Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 10.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/525 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 525 kV, com cerca de dez quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Marmeleiro, de propriedade da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE.	
Período de Execução		De 30/1/2015 a 30/4/2018.	
Localidade do Projeto [Município/UF]		Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.	
12 REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
Nome: Marcelo Leite Marder.		CPF: 021.562.599-41.	
Nome: Thiago Correa Marder.		CPF: 034.048.069-64.	
Nome: Henrique Soffa Theodorovicz.		CPF: 068.799.529-92.	
Nome: Bruno Borosky.		CPF: 914.816.869-68.	
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	34.998.368,18.		
Serviços	6.844.284,74.		
Outros	164.922,52.		
Total (1)	42.007.575,44.		
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	32.035.119,62.		
Serviços	6.603.265,55.		
Outros	159.114,83.		
Total (2)	38.797.500,00.		

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 672, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos de CAMBARÁ elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviços nº 18/2007, de 26 de fevereiro de 2007, nº 53/2008 de 26 de agosto de 2008 e nº 72/2009 de 24 de agosto de 2009;

Considerando os termos da Ata nº 6 de 12/04/2010 da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio Grande do Sul que aprovou o citado Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-11/RS nº 54220.001249/2006-71; resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de CAMBARÁ a área de 570,3253ha (quinhentos e setenta hectares, trinta e dois ares e cinquenta e três centiares), situada no Município de Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO IMÓVEL: TERRITÓRIO QUILOMBOLA CAMBARÁ MUNICÍPIO: CACHOEIRA DO SUL/RS ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

ÁREA: 570,3253ha PERÍMETRO: 16.006,89 m
Propriedade: QUILOMBO CAMBARÁ - GLEBA "A"
Município: CACHOEIRA DO SUL Comarca: CACHOEIRA DO SUL UF: RS

Perímetro: 7.986,21 m Área: 351,9676 ha Matrícula:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B58-M-1204, de coordenadas N 6.644.917,513m e E 285.534,196m; deste, segue confrontando com terras de Antônio Mariani, com o seguinte azimute e distância: 157°11'27" e 337,02 m até o vértice BOS-M-0354, de coordenadas N 6.644.606,85m e E 285.664,84m; deste, segue confrontando com terras de Sival Corrêa de Freitas, com o seguinte azimute e distância: 155°35'14" e 751,16 m até o vértice BOS-M-0352, de coordenadas N 6.643.922,85m e E 285.975,30m; deste, segue confrontando com terras de Irondina Garcia Lopes, com o seguinte azimute e distância: 155°33'37" e 350,67 m até o vértice B58-M-1218, de coordenadas N 6.643.603,60m e E 286.120,39m, localizado à margem da rodovia BR 290; deste, segue confrontando com a rodovia BR 290, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°00'56" e 1.352,96 m até o vértice B58-P-1202, de coordenadas N 6.643.322,66m e E 284.796,92m; 249°43'26" e 349,88 m até o vértice B58-P-1200, de coordenadas N 6.643.201,41m e E 284.468,72m; 254°51'38" e 1.130,01 m até o vértice B58-M-1219, de coordenadas N 6.642.906,28m e E 283.377,93m; deste, segue confrontando com terras de Antônio Mariani, com o seguinte azimute e distância: 359°26'33" e 156,72 m até o vértice B58-M-1216, de coordenadas N 6.643.063,00m e E 283.376,41m, localizado na nascente de um córrego; deste, segue pelo córrego, à jusante, confrontando com terras de Antônio Mariani, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°11'59" e 92,93 m até o vértice B58-P-0122, de coordenadas N 6.643.148,41m e E 283.413,01m; 24°20'26" e 243,14 m até o vértice B58-P-0123, de coordenadas N 6.643.369,93m e E 283.513,22m; 10°38'26" e 477,10 m até o vértice B58-P-0124, de coordenadas N 6.643.838,83m e E 283.601,32m; deste, segue pelo mesmo córrego, à jusante, confrontando com terras de Adelino Segato Garlet, com o seguinte azimute e distância: 28°36'32" e 193,67 m até o vértice B58-P-0125, de coordenadas N 6.644.008,86m e E 283.694,05m; deste, segue pelo mesmo córrego, à jusante, confrontando com terras de Antônio Mariani, com o seguinte azimute e distância: 353°25'52" e 135,71 m até o vértice B58-P-0126, de coordenadas N 6.644.143,68m e E 283.678,53m; deste, segue pelo mesmo córrego, à jusante, confrontando com terras de José Deonísio Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°11'31" e 218,07 m até o vértice B58-P-0127, de coordenadas N 6.644.360,48m e E 283.702,05m; 33°06'52" e 111,48 m até o vértice B58-P-0128, de coordenadas N 6.644.453,84m e E 283.762,95m; 47°43'28" e 518,91 m até o vértice B58-P-0129, de coordenadas N 6.644.802,92m e E 284.146,90m; deste, segue pelo

mesmo córrego, à jusante, confrontando com terras de Aracy Rodrigues Pereira, com o seguinte azimute e distância: 46°55'32" e 122,30 m até o vértice B58-P-0130, de coordenadas N 6.644.886,44m e E 284.236,24m; deste, segue pelo mesmo córrego, à jusante, confrontando com terras de João Augusto Marques Ferreira, com o seguinte azimute e distância: 65°24'27" e 276,16 m até o vértice B58-P-0131, de coordenadas N 6.645.001,36m e E 284.487,34m; deste, segue pelo mesmo córrego, à jusante, confrontando com terras de Enio Carlos Klafke, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°38'40" e 166,20 m até o vértice B58-P-0132, de coordenadas N 6.645.008,19m e E 284.653,41m; 98°49'12" e 132,36 m até o vértice B58-P-0133, de coordenadas N 6.644.987,90m e E 284.784,20m; deste, segue pelo mesmo córrego, à jusante, confrontando com terras de Dari Angenor Bartmann, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°00'34" e 84,51 m até o vértice B58-P-0134, de coordenadas N 6.644.963,18m e E 284.865,02m; 121°44'12" e 135,87 m até o vértice B58-P-0135, de coordenadas N 6.644.891,71m e E 284.980,57m; 111°16'01" e 73,20 m até o vértice B58-P-0136, de coordenadas N 6.644.865,16m e E 285.048,78m; 76°06'11" e 54,16 m até o vértice B58-P-0137, de coordenadas N 6.644.878,17m e E 285.101,36m; 149°20'06" e 89,24 m até o vértice B58-P-0138, de coordenadas N 6.644.801,41m e E 285.146,88m; 87°18'33" e 154,09 m até o vértice B58-P-0139, de coordenadas N 6.644.808,64m e E 285.300,79m; 77°31'46" e 89,61 m até o vértice B58-P-0140, de coordenadas N 6.644.828,00m e E 285.388,29m; 53°35'00" e 174,08 m até o vértice B58-P-0141, de coordenadas N 6.644.931,34m e E 285.528,38m; deste, segue confrontando com terras de Antônio Mariani, com o seguinte azimute e distância: 157°11'28" e 15,00 m até o vértice B58-M-1204, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Porto Alegre (E 488.457,545m, N 6.673.004,056m e MC= 51° WGr) e Santa Maria (E 237.205,247m, N 6.709.269,527m e MC= 57° WGr), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, fuso 21J, tendo como SGR o SIR-GAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2013.

Djalma Rodrigues Vazeia Bruno
Engenheiro Agrônomo
CREA: PR 03406
Código Credenciamento: B58